

EMENTA: Autoriza o Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal do Salão-parceiro **CIDINHA REIS EXPRESS LTDA** – CNPJ **45.441.737/0001-88**, para que possa emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, com dedução da Base de Cálculo de ISS dos Profissionais-parceiros e dá outras providências.

O Sr. Thiago Mesquita Pereira, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças de Três Corações, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Decreto n.º 1.875, de dois de março de 2009 e especialmente, em consonância com o Art. 352 da **Lei Complementar Municipal n.º 149**, de trinta e um de dezembro de 2003 (**Código Tributário Municipal**).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, de acordo com a **Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e Processo Tributário Administrativo nº 199/2023 de 10 de abril de 2023**, o Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal do Salão-parceiro **CIDINHA REIS EXPRESS LTDA** – CNPJ **45.441.737/0001-88**, para que NA EMISSÃO da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, possa deduzir da base de cálculo do ISS a receita acordada dos Profissionais-Parceiros homologados pelo Sindicato patronal:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
27.746.339/0001-98	GIOVANNA DE SOUZA FELIX 08103170607
28.497.167/0001-29	MONICA AUGUSTO ESSO 14350468625
45.624.774/0001-21	RAFAELA DE SOUZA DIAS 13717656694
23.436.206/0001-64	TATIANE REIS ANDRADE NEDER 08994979697

Parágrafo Único – Caso o tomador do serviço (cliente) não tenha sido atendido pelo Profissional-parceiro à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser conforme previsto nas normas vigentes, sem a referida dedução.

Art. 2º O responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, suspender, modificar ou cancelar a autorização do Regime Especial de Emissão de Nota Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de **10 de abril de 2023**, nos termos do artigo 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações – MG, 10 de abril de 2023.

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças